

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

9 - 072

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 DE FEVEREIRO DE 1978.

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, designado lote número vinte e cinco (25), da quadra número dez (10), do loteamento denominado "ALTOS DE SÃO FERNANDO", situado no distrito e município de JANDIRA, desta comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: "AREA: 1.135,23 mts<sup>2</sup> (hum mil, cento e trinta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), frente de 15,00 metros para o final da Alameda Jequitiba; 31,08 metros do lado direito de quem de frente olha para o terreno confrontando com o lote número 24; 47,29 metros do lado esquerdo confrontando com o lote número 26; e 44,46 metros nos fundos confrontando com os lotes números 05 e 04; e 7,65 metros nos fundos confrontando com o lote número 03". - **PROPRIETARIA:** SÃO FERNANDO S/A. DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.140, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF sob Nº 47 417 050/000-32. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro sob o número dois (02), da matrícula sob o número 701, às folhas número 101, do livro número 2-B, deste Registro Imobiliário. - Dou fé. - O Escrevente Habilitado, (a) Deli Jesus dos Santos. - O Oficial, (a) João de Siqueira. -

O Oficial, (Bel. Geraldo Lupo).

IN

REGISTRO Nº 01 - MATR. 9072 - Barueri, 23 de fevereiro de 1978. - Por escritura pública de 22 de fevereiro de 1978, lavrada às folhas 38/62, do livro nº 61, no 1º Cartório de Notas e Anexos de Barueri, a proprietária SÃO FERNANDO S/A. DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO, supra qualificado, com a anuência de SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, com sede à Rua Senador Dantas, nº 20, 15º andar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob Nº 42 155 564/0001-43, TRANSMITIU a título de venda e compra, o imóvel objeto desta matrícula, à EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES MOINHO VELHO LIMITADA, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.140, em São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF sob Nº 49 739 360/0001-07, pelo valor ajustado de CR\$9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), aí incluídos os valores de outros dezesseis imóveis, com as condições constantes da referida escritura. - Valor proporcional deste imóvel Cr.\$582.400,00. - Dou fé. - O Escrevente Habilitado, (a) Deli Jesus dos Santos. - O Oficial, (a) João de Siqueira. - Ao Escrivão Cr\$500,00. Estado Cr\$100,00. Apontadoria Cr\$75,00. Total Cr\$675,00. Guia número 037/1978. (continua no verso)

MATRICULA

9.072

FICHA

001

O Oficial, *G. Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN  
AVERBAÇÃO Nº 02 - MATR. 9.072 - Barueri, 28 de Janeiro de 1980. Procede-se a esta averbação para ficar constando que a adquirente acima nomeada e qualificada, foi transformada em Sociedade anonima, com a nova denominação de EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES MOINHO VELHO S/A., conforme se verifica da Ata de Assembleia Geral de Aumento de Capital e Transformação em Sociedade Anonima, publicada no Diário do Comércio, em 26 de Maio de 1978. Dou fé.- O Escrevente Habilitado, (a) Fernando Teodoro Alves (Fernando Teodoro Alves).- O Oficial, (a) G.Lupo (Geraldo Lupo).-

O Oficial, *G. Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN  
REGISTRO Nº 003 - MATR. 9.072 - Barueri, 28 de Janeiro de 1980 - Pela escritura lavrada em 18 de Janeiro de 1980, no Livro nº 2342, fls. 176, e em 28 de Janeiro de 1980, no Livro nº 2345, fls. 279, foi re-patificada, ambas no 9º Cartório de Notas da Capital, deste Estado, a adquirente acima nomeada e qualificada, TRANSMITIU à título de permuta, o imóvel objeto desta matrícula, à LUIZ OTAVIO ARTIGAS GIORGI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Capital, deste Estado, à Avenida IVCentenário, nº 685, no valor de Cr\$617.266,00 (Seiscentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), com as condições constantes do título.- Dou fé.- O Escrevente Habilitado, (a) Fernando Teodoro Alves (Fernando Teodoro Alves).- O Oficial, (a) G.Lupo (Geraldo Lupo).-

O Oficial, *G. Lupo* (Bel. Geraldo Lupo).

IN  
R.04/09.072 - Barueri, 07 de julho de 1.982.- Por escritura pública lavrada em 02.12.81, às folhas 72, do livro 3.011, no 9º Tabelionato da Capital, o proprietário, LUIS OTAVIO ARTIGAS GIORGI, RG. 11 559 071, CIC 032 786 158-40, acima qualificado, TRANSMITIU a título de permuta, o imóvel objeto desta matrícula à JORGE FRANCISCO GIORGI, que assina JORGE GIORGI, assistido por sua mulher ANNITA ROTONDI GIORGI, que também assina ANITA ROTONDI GIORGI, brasileiros, ele advogado, ela do lar, casados no regime da separação de bens antes da Lei 6.515/77, de conformidade com o artigo continua na ficha 02

-continuação da ficha 01-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

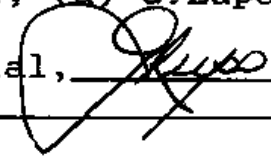
**BEL. GERALDO LUPO**  
OFICIAL

MATRÍCULA  
**9.072**

FICHA  
**002**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 07 de julho de 1982.

258, do Código Civil Brasileiro, RGs. 298 955 e 301 954, CICs 005 458 218-00 e 001 596 708-53, respectivamente, e residentes à Rua Bahia, 204, 3º andar, Capital, pelo valor de Cr\$532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), sem condições especiais.- O escrevente habilitado, (a) Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima).- O Oficial, (a) G.Lupo.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.05/09.072 - Barueri, 07 de julho de 1.982.- Procede-se a presente averbação para constar que o regime do casamento de Jorge Francisco Giorgi e Annita Rotondi, que passou a assinar Annita Rotondi Giorgi, e o da Separação de Bens, nos termos do art. nº 258, do C.C.B., conforme prova a certidão de casamento (cópia autenticada) expedida em 30.05.68, pelo Registro Civil do 28º Subdistrito da Capital, arquivada em cartório.- O escrevente habilitado, (a) Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima).- O Oficial, (a) G.Lupo.-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

R.06/9.072.- Barueri, 05 de fevereiro de 1.988.- Por escritura pública datada de 18/03/87, do Cartório do Registro Civil e Anexos de Vargem Grande Paulista, comarca de Cotia-SP, L. 33, fls. 247, os adquirentes do R. 04, JORGE FRANCISCO GIORGI e sua mulher ANNITA ROTONDI GIORGI, retro qualificados, **TRANSMITIRAM** a título de venda e compra, o imóvel objeto desta matrícula a **PLINIO JOSE MARAFON**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador do RG/SSP/SP, nº 4.723.351, inscrito no CPF/MF. nº 323.669.658/34, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Rua José Antonio Coelho nº 300, apto 147-B, pelo preço ajustado de 265.000,00, sem condições.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO, (a) Amilton Franco (Amilton Franco).-

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

IN

Av.07, em 28 de julho de 1997.-  
Procede-se esta averbação, para constar que esta matrícula e os seus atos, foram nesta data reconstituídos e trasla-  
(continua no verso)

MATRICULA

9.072

FICHA

002

dados para o sistema de fichas.-

O Oficial, [Assinatura] (Bel. Geraldo Lupo).

Av.08, em 28 de julho de 1997.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no R.11, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura do Município de Jandira, sob o nº 23142.53.99.0402.00.000.2, conforme se verifica da cópia reprográfica autenticada do talão de imposto do exercício de 1997, expedido pela citada Prefeitura.-

O Esc. Autorizado, [Assinatura] (Domingos Sávio de Campos Urso)

IN

Av.09, em 28 de julho de 1997.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no R.11, para constar que o proprietário do imóvel desta matrícula, Plínio José Marafon, atualmente é portador da Cédula de Identidade RG nº 4.723.351-5, conforme se verifica da cópia reprográfica autenticada do citado documento expedido em 07/02/1991 pela SSP/SP.-

O Esc. Autorizado, [Assinatura] (Domingos Sávio de Campos Urso)

IN

Av.10, em 28 de julho de 1997.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no registro seguinte, para constar que o atual estado civil do proprietário do imóvel desta matrícula PLÍNIO JOSE MARAFON, é o de divorciado, nos termos da sentença proferida em 19/06/1992, que transitou em julgado, conforme verifica-se da certidão de casamento, expedida aos 31/08/1992 pelo Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito de São Paulo-SP - Vila Mariana, extraída do termo nº 33.436, feito as fls. 127, do livro nº B-132, à margem da qual em 31/08/1992 foi averbado o divórcio, em cumprimento ao mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões do Foro Central desta Capital, Dr. Luis Antonio Vasconcellos Boselli, expedido no autos processo nº 454/92.-

O Esc. Autorizado, [Assinatura] (Domingos Sávio de Campos Urso)

continua na ficha 03

-continuação da ficha 02-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL



MATRÍCULA

9.072

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 28 de julho de 1997.

R.11, em 28 de julho de 1997.-

Pela escritura lavrada aos 07/07/1997, o proprietário PLINIO JOSE MARAFON, divorciado, já qualificado, transmitiu por venda feita, o imóvel desta matrícula, à DEIVE SALONI, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 1.072.987-SSP/SP e do CPF nº 028.508.858-00, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da lei 6515/77, nos termos do artigo nº 258, parágrafo único item II, do Código Civil Brasileiro, com MARIA IZABEL DE CARVALHO SALONI, brasileira, do lar, portadora do RG nº 7.158.128-SSP/SP e do CPF nº 892.842.978-53, residentes e domiciliados na Rua Caio Prado, nº 247, apto. 131, Bairro da Consolação, São Paulo-SP, pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00, integralmente pagos.-

O Esc. Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

Protocolo microfilme nº 164.402

Rolo 2.376

IN

R. 12:- Barueri, 31 de outubro de 1997.

Pela escritura lavrada aos 08.10.1997, às fls. 131, do livro 065, do Serviço de Registro Civil e Notarial do distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Itanhaém, SP, o proprietário DEIVE SALONI, assistido por sua mulher MARIA IZABEL DE CARVALHO SALONI, já qualificados, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, à EURELIO TOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, geólogo, RG. 7 938 037 SP, CPF. 096 443 898 40, residente e domiciliado à Rua Madame Poças Leitão, 92, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme n. 166.258

Rolo n. 2.444

R.13, em 07 de Janeiro de 1998.-

Pela escritura lavrada aos 16/12/1997, as fls. 086/087, do livro 108, no Serviço Registral Civil e Notarial de Jandira-SP, o proprietário EURELIO TOSO JUNIOR, solteiro, já qualificado, transmitiu por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, à RUBENS LIMA DE SOUZA, brasileiro, motorista, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 8.200.106-6-SSP/SP e do CIC nº 897.063.408-82, residente

(continua no verso)

MATRICULA

9.072

FICHA

003

e domiciliado na Rua Maria Noschese, nº 382, em São Paulo-SP, pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00, integralmente pagos, sem quaisquer condições.- Valor Venal R\$572,86.-

O escrevente autorizado,  (mauricio carvalho lima)

Protocolo microfilme nº 167.334 Rolo nº 2.485.

Av.14/9.072, em 30 de junho de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73, para consignar que no loteamento denominado "ALTOS DO SÃO FERNANDO", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli  
Oficial Substituto

O Oficial Substituto,

Av.15/9.072, em 30 de junho de 2.000.

Pelo requerimento firmado em São Paulo, Capital, datado de 29 de maio de 2.000, o proprietário, RUBENS LIMA DE SOUZA, já qualificado, autorizou esta averbação da alteração do seu estado civil, em virtude de haver contraído matrimônio, em 17 de abril de 1.999, com RIE TAKARA TERUYA, sob o regime da comunhão parcial de bens, sendo que a contraente passou a assinar, RIE TERUYA DE SOUZA, conforme prova o termo de casamento nº 3730, fls. 212, do livro B-096, constante da certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito-Indianópolis, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de maio de 2.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli  
Oficial Substituto

O Oficial Substituto,

Av.16/9.072, em 30 de junho de 2.000.

Pelo requerimento mencionado na Av.15 desta, o proprietário RUBENS LIMA DE SOUZA, já qualificado, autorizou a presente averbação, para constar que, no terreno (continua na ficha 004)

Continuação da ficha 003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

9.072

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 30 de junho de 2.000.

matriculado, foi edificado uma casa residencial, a qual recebeu o nº 25, com frente para à Alameda Jequitiba, com 242,26m<sup>2</sup>, de área construída, conforme prova o Auto de Vistoria, datado de 02 de junho de 2.000, expedido pela Prefeitura do Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS, consoante certidão negativa de débitos nº 018112000-21629002, datada de 25 de maio de 2.000, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 38, sob o número de ordem "95". Valor declarado da obra R\$245.000,00.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Substituto,

Bel. Adelmo Fioranelli  
Oficial Substituto

Protocolo microfilme nº 187.112

Rolo 3.091

R.17/9.072, em 16 de agosto de 2.000.

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei 9.514, de 20/11/1.997, firmado na Cidade e Comarca de Cotia, deste Estado, aos 28 de julho de 2.000, os proprietários, RUBENS LIMA DE SOUZA, comerciante, já qualificado, com o consentimento de sua mulher RIE TERUYA DE SOUZA, brasileira, autônoma, RG. nº 25651768-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 060.194.108-03, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Alameda Jequitiba, nº 25, Forest Hill, São Fernando, no Município de Jandira, Comarca de Barueri, neste Estado, **VENDEU** a ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, empresária, RG. nº 9519313-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 105.283.708-55 e seu marido SÉRGIO RICARDO CAPUANO, representante comercial, RG. nº 15831444-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 114.577.578-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua da Ferradura, nº 800, Granja Viana, no Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, neste Estado, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$261.000,00.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli  
Escrevente Autorizado

R.18/9.072, em 16 de agosto de 2.000.

Pelo instrumento particular mencionado no R.17 desta, os proprietários, ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO e seu marido SÉRGIO RICARDO CAPUANO, já qualificados, deram em **HIPOTECA** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com  
(continua no verso)

MATRÍCULA

9.072

FICHA

004

sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, o imóvel matriculado para garantia da dívida no valor de R\$156.600,00, pagável através de 240 prestações mensais e sucessivas, reajustáveis segundo o Sistema de Amortização SACRE, do valor inicial e total de R\$2.167,17, estando inclusa na mesma todos os acessórios, dentre eles o seguro, vencendo-se a primeira prestação em 28/08/2.000 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa anual de juros nominal de 10,5000% e efetiva de 11,0203%, com pena convencional de 10%. Do título, constam demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, foi avaliado em R\$261.921,80.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

  
Bel. Adelmo Fioranelli  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 188.215

Rolo 3.124

Av.19/9.072, em 28 de janeiro de 2019.

Pelo instrumento particular de quitação, firmado no Município e Comarca de Cotia, deste Estado, aos 28 de novembro de 2018, a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou o cancelamento total da hipoteca, que garantia a dívida do valor de R\$156.600,00, registrada sob nº 18 nesta, em virtude da quitação dada aos devedores.

O Escrevente Autorizado,

  
Luiz Antonio de Freitas Bessen  
Substituto

Protocolo microfilme nº 461.669

Rolo 7.621

R.20/9.072, em 22 de março de 2019.

Pela escritura lavrada aos 03 de dezembro de 2018, livro nº 3322, páginas nºs 113/116 e escritura retificatória lavrada aos 12 de março de 2019, livro nº 3335, páginas nºs 249 a 250, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, os proprietários, **ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, e seu marido **SÉRGIO RICARDO CAPUANO**, já qualificados, DOARAM o imóvel matriculado a sua sobrinha, GIULIA DE OLIVEIRA CAMARGO, brasileira, solteira, maior, estudante universitária, filha de Ivan Torres Galvão de Camargo e Priscilla Baptista de Oliveira Camargo, CPF/MF. nº 711.190.481-84 (passaporte nº YC851318, expedido  
(Continua na ficha 005)



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

GNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
9.072

FICHA  
005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 22 de março de 2019.

pelos Consúladu Geral do Brasil em Madri), residente e domiciliada na Calle de La Juderia Nueva nº 18, 2º Der, Segovia, Castilla y Leon, país da Espanha, Código Postal 40003. Da escritura consta ainda que, fica estipulado um prazo de dez (10) dias, para que a donatária expresse sua aceitação, sendo que no silêncio entender-se-á sua aceitação, tendo em vista que a mesma reside fora do país; e, que a presente doação é feita da parte disponível dos bens dos doadores e de forma pura e simples, razão pela qual não deverá ser levado à colação por ocasião de seus falecimentos. Foi atribuído à doação o valor de R\$323.570,41. Valor venal R\$702.604,49.

O Escrevente Autorizado,

**Laiza Cristina M. A. da Silva**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 464.620

Rolo 7.658

Selo Digital nº 12057632100000R20M907219N

Av.21/9.072, em 28 de maio de 2020.

Pelo Mandado Judicial, datado de 11 de maio de 2020, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, processo digital nº 1006986-55.2018.8.26.0152, movida pelo **BANCO SOFISA S/A**, contra **BRASILFORM EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** e outro, foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 20 desta matrícula, relativa a parte ideal de 50% do imóvel doada por Andrea Baptista de Oliveira Capuano, em virtude de fraude a execução, nos termos r. decisão datada de 16 de abril de 2020.

O Escrevente Autorizado,

**Laiza Cristina Bernardo**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 487.395

Rolo 7.943

Selo Digital nº 1205763E10000AV21M907220R

Av.22/9.072, em 26 de maio de 2021.

Pelo Ofício expedido aos 19 de maio de 2021, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro e Comarca de Jandira, deste Estado, Doutor André Luiz Tomasi de Queiróz, extraído dos autos do processo de Procedimento Comum Cível – Defeito, Nulidade ou Anulação nº 1002750-36.2020.8.26.0299, procede-se à presente averbação para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

9.072

FICHA

005

VERSO

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

*Carolina Baltor Valério*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 513.033

Rolo 8.188

Selo Digital nº 1205763G10000AV22M907221K

Av.23/9.072, em 10 de dezembro de 2021.

Pelo Ofício Judicial, datado de 22 de novembro de 2021, expedido pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira, deste Estado, extraído dos autos da Ação de procedimento Comum Cível – Defeito, Nulidade ou Anulação (processo nº 1002750-36.2020.8.26.0299), movida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, registrado sob o NIRE 35300332067, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, contra SÉRGIO RICARDO CAPUANO, e sua mulher ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, já qualificados; foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 20 desta matrícula, em virtude de fraude à execução, nos termos da decisão datada 22 de novembro de 2021, pelo r. Juízo.

O Escrevente Autorizado, Mancela Martins Z. Spinelli

*Mancela Martins Z. Spinelli*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 528.698

Rolo 8.319

Selo Digital nº 1205763310000AV23M9072219

Av.24/9.072, em 08 de maio de 2023.

Pela Decisão - Mandado, datada de 14 de abril de 2023, expedida pelo MM. Juiz de Direito, da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação Cumprimento de Sentença – Locação de Móvel (processo nº 0003909-80-2019.8.26.0100), em que figura como exequente MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; como executados BRASILFORM EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, e, ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 20 desta matrícula, em virtude de fraude à execução, nos termos da decisão proferida aos 11 de novembro de 2022, pelo r. Juízo.

Ø Escrevente Autorizado, Aline Suellen de P. Tavares

*Aline Suellen de P. Tavares*  
Escrevente Autorizada

(Continua na ficha 006)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

9.072

FICHA

006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 08 de maio de 2023.

Selo Digital nº 1205763E10000AV24M907223I

Av.25/9.072, em 08 de maio de 2023.

Pela Decisão - Mandado mencionada na Av.24 desta, e Certidão Judicial datada de 01 de fevereiro de 2023 (protocolo de penhora online: PH000451456), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 43º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00039098020198260100), movida por MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 02.947.632/0001-92, contra ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, CPF/MF nº 105.283.708-55, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade de ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 06 de dezembro de 2022, foi PENHORADO, sendo de R\$1.723.015,52, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, ANDRÉA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, já qualificada. Da certidão consta que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente a executada, através da decisão datada de 11/11/2022, folhas: 482/483.

Escrevente Autorizado,

Aline Suellen de P. Tavares  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 566.454

Rolo 8.665

Selo Digital nº 1205763210000AV25M9072235

Av.26/9.072, em 17 de janeiro de 2024. (Prenotação nº 583.699 de 10/01/2024)  
Pelo Ofício expedido aos 06 de dezembro de 2023, pelo Juízo da 2ª. Vara do Trabalho de Cotia, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, extraído dos autos nº 1001768-85.2018.5.02.0242, movida por: 01) HELIO GERMANO DE PAULA; 02) LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS; 03) JOSE SILTON DE OLIVEIRA; 04) GLAUCIO SILVA GOMES DOS SANTOS; 05) JOAO JACKSON ALVES FERREIRA; e, 06) OSMAR APARECIDO FERMINA DA SILVA, em face de: 01) BRASILFORM EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA; 02) ANDERSON HERREIRA RODRIGUES; 03) ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO, CPF/MF nº 105.283.708-55; e, 04) PRISCILLA BAPTISTA DE OLIVEIRA, foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a NULIDADE DA DOAÇÃO consubstanciada no registro nº 20 desta matrícula, nos termos da decisão proferida aos 25/10/2022 nos autos supra, transitada em julgado regularmente.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

9.072

FICHA

006

VERSO

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 583.699

Rolo 8.837

Selo Digital nº 1205763E10000AV26M907224E

Av.27/9.072, em 07 de fevereiro de 2024. (Prenotação nº 584.607 de 30/01/2024)  
Pela Certidão Judicial datada de 29 de janeiro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000499608), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação Trabalhista (processo ordem nº 1001385-81.2016.5.02.0241), movida por **FERNANDO NUNES CUNHA**, CPF/MF nº 278.658.318-70, contra **BRASILFORM EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.209.906/0001-83; **PRISCILLA BAPTISTA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 105.283.688-77; **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, CPF/MF nº 105.283.708-55; e, **ANDERSON HERREIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 170.096.108-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de abril de 2023, a parte ideal correspondente 1/2, ou seja, 50% do imóvel matriculado, de propriedade da coexecutada **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, foi **PENHORADA**, sendo de R\$482.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a coexecutada, **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 06/11/2018, às folhas 2be4d35, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado, Edilma do Nascimento Melo

Edilma do Nascimento Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 584.607

Rolo 8.852

Selo Digital nº 1205763E10000AV27M907224D

Av.28/9.072, em 06 de novembro de 2024. (Prenotação nº 597.830 de 14/10/2024)  
Pela Certidão Judicial datada de 14 de outubro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000538397), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, acompanhado do Despacho Judicial datado de 29 de outubro de 2024, expedidos pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação Trabalhista (processo  
(Continua na ficha 007)


MATRÍCULA  
9.072

FICHA  
007

DATA  
06/11/2024

CNM  
120576.2.0009072-20

ordem nº 1001768-85.2018.5.02.0242), movida por **HELIO GERMANO DE PAULA**, CPF/MF nº 073.697.748-13, contra 01) **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, CPF/MF nº 105.283.708-55; e, 02) **BRASILFORM EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.209.906/0001-83, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de junho de 2024, o **imóvel matriculado**, de propriedade da coexecutada **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO** e seu marido **SÉRGIO RICARDO CAPUANO**, já qualificados, **foi PENHORADO**, sendo de R\$204.941,84, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria coexecutada, **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 07/02/2019, às folhas cf6315e, constante dos autos.

o Escrevente Autorizado,  **Robson de Castro**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 597.830

Rolo 9.039

Selo Digital nº 1205763E10000AV28M907224C

Av.29/9.072, em 09 de dezembro de 2024. (Prenotação nº 600.429 de 02/12/2024)  
Pela Certidão Judicial datada de 29 de novembro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000546030), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1001287-91.2019.5.02.0241), movida por **HELIO GERMANO DE PAULA**, CPF/MF nº 073.697.748-13, contra 1) **BRASILFORM EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.209.906/0001-83; 2) **PAGE ONE ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.892.105/0001-60; 3) **ANDERSON HERREIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 170.096.108-00; 4) **SERGIO RICARDO CAPUANO**, CPF/MF nº 114.577.578-00; e, 5) **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO**, CPF/MF nº 105.283.708-55; foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de setembro de 2024, o **imóvel matriculado**, de propriedade da coexecutada **ANDREA BAPTISTA DE OLIVEIRA CAPUANO** e seu marido **SÉRGIO RICARDO CAPUANO**, já qualificados, **foi PENHORADO**, sendo de R\$392.338,73 o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio coexecutado, **SERGIO RICARDO CAPUANO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 16/11/2021, às folhas id f908997, constante dos autos.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
9.072

FICHA  
007  
VERSO

CNM  
120576.2.0009072-20

O Escrevente Autorizado, Manoela Z.

Manoela Martins Z. Spinelli  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 600.429

Rolo 9.060

Selo Digital nº 1205763E10000AV29M907224B

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,13**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradore.org.br](http://www.registradore.org.br)